



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e eu, JOSÉ APARECIDO DA SILVA – Presidente, nos termos dos Incisos IV dos Artigos, 18 da Lei Orgânica do Município e 38 do Regimento Interno deste Legislativo, PROMULGO a seguinte Lei de Autoria do Vereador Nelson Mariano da Silva.

LEI COMPLEMENTAR Nº 098/2003.

Súmula:- Acrescenta parágrafo ao artigo 243 da Lei Complementar nº 070/01, de 26 de dezembro de 2001.

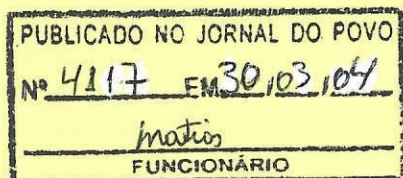
Art. 1º - O artigo 243 do código Tributário do Município passa a vigor acrescido do seguinte parágrafo.

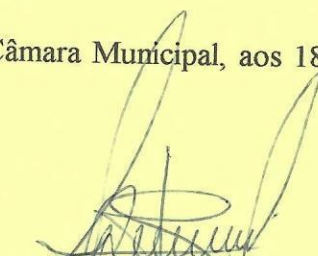
“Art.....

Parágrafo Único – Interrompido o fornecimento de água no hidrômetro por solicitação do proprietário ou por determinação do Departamento de Água e Esgoto – DAE, as taxas cobradas sobre o consumo mínimo e uso do sistema de Esgoto Sanitário ficam suspensas até a data da religação do hidrômetro e a total normalização no fornecimento de água ao usuário da rede de abastecimento de água do Município, comprometido.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de março do ano de 2004.




José Aparecido da Silva “Zezinho”,
Presidente

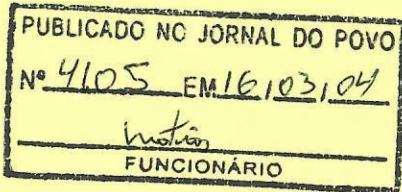


CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2004.



Súmula:- Dispõe sobre Rejeição do “VETO Nº 002/2004” Aposto à Lei Complementar nº 098/2003, Originada do Projeto de Lei Complementar nº 109/2003, de Autoria do edil NELSON MARIANO DA SILVA, o qual Acrescenta Parágrafo Único no artigo 243 da Lei Complementar nº 070/2001, que Institui o Código Tributário no Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que dispõe o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Rejeitado o “VETO” Aposto à Lei Complementar nº 098/2003, Originada do Projeto de Lei Complementar nº 109/2003, de Autoria do edil NELSON MARIANO DA SILVA, o qual Acrescenta Parágrafo Único no artigo 243 da Lei Complementar nº 070/2001, que Institui o Código Tributário no Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês de março do ano de 2004.


**José Aparecido da Silva “Zezinho”,
Presidente**


**Rafael Pszybylski,
1º Secretário**